

00100.050492/2017-91



04 ABR 2017

Ofício nr. 0562/2017/CVJ/DSL

Joinville, 27 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília - DF

Junta-se ao processado do
Veto
nº 52, de 2016.
Em 19/04/17

Assunto: **Encaminha Moção aprovada.**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

*Fernando Krelling
Senador
Paulo Paim*

Cumpro o dever regimental de encaminhar a Vossa Excelência, para providências, o teor da Moção, de autoria do vereador Rodrigo Coelho - PSB, aprovada na Sessão Ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2017, conforme segue: 21/2017.

Atenciosamente,


Fernando Krelling
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa do
Congresso Nacional
nº 52/2016
Fls. 24 Rubrica: 



MOÇÃO Nº 21/2017

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> Retirado pelo autor	
À Diretoria de Assuntos Legislativos para:	
<input type="checkbox"/> Proceder conforme aprovado	
<input type="checkbox"/> Arquivar	
Joinville, 7/2/2017	
Presidente	

[Handwritten signature]

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O vereador abaixo assinado, em conformidade com o art. 194 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, após a aprovação pelo Plenário, o envio de ofício a(o) Excelentíssimo Presidente da Câmara dos Deputados Federais - Sr. Rodrigo Maia e Excelentíssimo Presidente do Senado - Sr. Eunício Oliveira, C/C: Deputados Federais e Senadores de Santa Catarina;, com o seguinte teor:

Considerando que a Lei Complementar 157/2016 – que alterou a Lei Complementar 116/2003 – e dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de competência dos Municípios foi sancionada e publicada no Diário Oficial da União (DOU), na data de 30 de dezembro de 2016;

Considerando que, ao sancionar a referida Lei Complementar, foram vetados os incisos XXIII, XXIV e XXV do art. 3º da Lei Complementar nº 116/03, que transferia, do Município do estabelecimento do prestador para o Município do tomador do serviços, a competência para exigir o ISS incidente sobre: planos de saúde e convênios de assistência médica, hospitalar e odontológica; administração de fundos, consórcio, cartões de crédito e débito; bem como intermediação, corretagem, agenciamento de contratos de arrendamento mercantil e de franquia e arrendamento mercantil de bens e direitos;

Considerando que, de acordo com a Confederação Nacional de Municípios (CNM) o veto nos trechos que previam o recolhimento do tributo nos Municípios onde realmente ocorrem as transações de cartões de crédito/débito, leasing e planos de saúde foi uma solicitação de representantes das Instituições Bancárias. Assim, ao atender a aludida solicitação, o governo retira dos Municípios a possibilidade de redistribuir pelo menos R\$ 6 bilhões de ISS;

Considerando que, apesar da Constituição Federal outorgar ao Presidente da República o direito ao veto, é legítimo o direito de questionar as razões do veto presidencial, uma vez que privilegia um número reduzido de municípios, quais sejam, aqueles onde funcionam às sedes das operadoras de leasing, em detrimento da imensa maioria dos municípios brasileiros existentes;

Considerando que, além do sujeito ativo da obrigação tributária, o legislador pretendeu transferir a responsabilidade pelo pagamento do ISS ao tomador de



67fdc9561a33fca2fe6bb11249a67d67

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguaçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. www.cmj.sc.gov.br

Secretaria Legislativa do
Congresso Nacional
nº 52/2016
[Handwritten signatures]



CONTINUAÇÃO MOÇÃO Nº 21/2017

serviço, no entanto, referida norma também foi vetada pelo Excelentíssimo Presidente da República;

Considerando que, tal medida descharacterizou o que pretendeu o Poder Legislativo ao apresentar o Projeto de Lei de alteração do ISS, resultado de uma antiga reivindicação do movimento municipalista, no intuito de garantir o desenvolvimento econômico aos municípios brasileiros;

"A Câmara de Vereadores de Joinville, aprovando moção do Vereador Rodrigo Coelho (PSB), APELA ao Congresso Nacional pela Derrubada do Veto Presidencial à Lei Complementar nº 157/2016, que altera o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), por acreditar que esta importante medida irá descentralizar as receitas oriundas do recolhimento do referido imposto, bem como proporcionar uma arrecadação mais justa para os municípios."

Gabinete Parlamentar 7 de fevereiro de 2017

Atenciosamente,

RODRIGO COELHO - PSB

Vereador



67fdc9561a33fca2fe6bb11249a67d67

Av. Hermann August Lepper, 1100. Bairro Saguáçu, Joinville/SC. CEP 89221-005. Telefone: (47) 2101-3333. www.cvj.sc.gov.br

Secretaria Legislativa do
Congresso Nacional
nº 521/2016
Fls. 26 Rubrica: *[Signature]*